



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 801
Ass. [assinatura]

DECRETO Nº 4.124 DE 05 DE abril DE 2019.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº <u>033</u> Livro: <u>25</u> Fls: <u>27</u> Data: <u>08/04/19</u>
Hóras: <u>15:22</u>
[assinatura]
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre o reajuste de valor de tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a justificativa apresentada pela concessionária que atua junto ao Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros no Município de Barra do Garças/MT, PAULO AUGUSTO DE SOUZA - EPP (CNPJ 02.274.846/0001-45), em que alega a majoração dos custos operacionais de transporte em virtude do reajuste no valor dos insumos básicos para o setor de transportes (óleo diesel, peças, pneus e lubrificantes), bem como dos demais itens que compõem a base de custos da tarifa, tais como, o valor dos ônibus, serviços de mecânica e os reajustes salariais dos empregados;

Considerando que já decorreram 03 (três) anos desde o último reajuste de valor de tarifa concedido;

Considerando, finalmente, que a concessionária tem direito subjetivo ao reajuste de preço, visando à adequação econômico-financeira do objeto licitado, nos termos da legislação de regência,

DECRETA:

Art. 1º - Com supedâneo nas justificativas apresentadas, fica majorada para R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) o valor da tarifa de Transporte Coletivo Urbano e Alternativo de Passageiros no Município de Barra do Garças-MT.

[assinatura]
Tânia Maria Martins do Prado
Auxiliar Administrativo
Portaria 14/1996

[assinatura]
N.º 804.19

[assinatura]



Cam. Mun. B. Garças
Fls. 002
Ass. 97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após prévio *referendum* da Câmara Municipal, nos termos do art. 124 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 2.028, de 15 de janeiro de 1998, com sua publicação de praxe.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 05 de abril de 2019.

Dr. João Rodrigues de Sousa
Presidente

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Referendum com o voto contrário dos Senhores: Gabriel P. Lopes, Gustavo M. Guimarães, Julio Cesar G. dos Santos e Valdeir L. Guimarães, em sessão Ordinária do dia 15.04.19

Sousa
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Ar. B. Inácio XXI, 50
Lei Compl. 161 de 2003/2016
REVISADO

JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 14 201 de 11/12/16
CABINETE - SOGPRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9, inciso XXI, da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO
JOÃO JAKSON VIEIRA GOMES
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 14.281, de 17/12/2018
OAB/MT - 20239/O

De João Rodrigues de Sousa

João de Deus

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

À Secretaria Municipal de:
Proc. Jurídica
Para conhecimento e providências.
BG/MT. 18.03.2019

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 003
Ass. 1

DELTA EXPRESS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Rua Moreira Cabral, nº329, B. Campinas, Barra do Garças – MT

(66) 3401 - 1515

Ao

Excelentíssimo Senhor Roberto Ângelo de Farias.

MD. Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT.

Nesta.

PEDIDO DE REAJUSTE TARIFARIO NO TRANSPORTE COLETIVO.

Ref. REQUERIMENTO Nº 01 / 2017.

PROTOCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS - MT
Nº. 0480/19 DATA 14/03/19
Ass.: Gelete 14:40ls


George Câmara Maia
Secretário-Chefe de Gabinete
Port. nº 13.358, de 23/01/2018

PAULO AUGUSTO DE SOUZA - EPP, empresa concessionária e prestadora de serviços de Transporte Coletivo Urbano alternativo desta cidade, vêm, respeitosamente, narrar os seguintes fatos e requerer o que adiante se segue;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao **Sr. Prefeito Municipal** a autorização do reajuste da tarifa no transporte coletivo local, conforme preceitua o **artigo 219, parágrafo único** da Lei Orgânica de Barra do Garças.

CONSIDERANDO a notoriedade que em todo país já aconteceu o reajuste no valor da tarifa do transporte coletivo urbano, bem como em nossa capital, mesmo com uma taxa de ocupação infinitamente maior do que em nossa cidade, além da isenção do ICMS no preço do diesel, sendo este benefício concedido apenas as empresas de transporte coletivo que operam na região metropolitana de Cuiabá e Várzea Grande, conforme preceitua a Lei Estadual do Estado de Mato Grosso nº 7.098 de 30 de dezembro de 1998, não havendo esta isenção para empresas do interior do Estado.

CONSIDERANDO que a última fixação do valor da tarifa de transporte urbano ocorreu no dia 08 de abril de 2016 por meio do **Decreto nº 3.747/16**, ou seja, quase 03 anos se passaram, e que, no decorrer deste período houveram alterações relevantes nos preços de insumos, diesel e demais componentes que afetam a composição dos custos operacionais que refletem na tarifa nos sistemas de **transporte coletivo de todo o país** e em especial nesta urbe;

CONSIDERANDO que neste período ocorreram substanciais reajustes no valor dos combustíveis (óleo diesel, peças, pneus e lubrificantes gerais) insumos básicos

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

3041
LIBRARY OF THE UNIVERSITY OF CHICAGO

1962

para o setor de transportes, todos divulgados pelos meios de comunicação, sem deixar de mencionar a crise financeira que assola o nosso País atualmente, onde os **aumentos dos preços do diesel** nas refinarias-BR e no Estado de Mato Grosso, sendo que este último devido a todo o **aumento da alíquota** da pauta do ICMS sobre o diesel, onde aconteceram por inúmeras vezes como já reportados no requerimento nº 01/2017, protocolizado nesta prefeitura em 02/08/2017, 18/09/2017 e 14 de janeiro de 2019, sendo que sem respostas até a presente data.

CONSIDERANDO que em todo o período, se alteraram também os preços dos demais itens que integram a base de custos da tarifa, tais como o valor do ônibus, os serviços de mecânica, os óleos lubrificantes e os reajustes salariais decorridos após o dia 1º de janeiro de 2017, 2018 e no atual ano de 2019, além da **data-base** que acontece todos anos no mês de maio, onde são reajustados os salários de todos os colaboradores da empresa em acordo coletivo de trabalho.

CONSIDERANDO que para poder continuar prestando um serviço de qualidade, como vem sendo proporcionado por estas empresas, onde conseguimos ao mesmo tempo atender a contento os usuários, bem como sempre manter a modernização da frota do sistema com a aquisição de mais novos veículos, além do que, através da implantação do sistema avançado de bilhetagem eletrônica e reconhecimento facial que sempre **sofrem atualizações**, cujos custos são arcados por esta empresa sem repasse aos usuários, em busca do melhor atendimento e controle ao usuário, credenciam as empresas requerentes a este pedido, tornando – se mais que necessária à revisão tarifária, para que se possam continuar prestando um serviço de qualidade aos usuários.

CONSIDERANDO ainda, a existência de previsão legal no direito da concessionária em obter o reajuste tarifário para manter, dessa forma, o equilíbrio econômico financeiro e a capacidade de investimentos, bem como a continuidade do serviço público de CARÁTER ESSENCIAL.

CONSIDERANDO, finalmente, que para as empresas, leva – se em consideração que um número significativo de estudantes que possuem **desconto de 50% (cinquenta por cento)** no valor da tarifa, aliado ao fato de que a crescente ocupação de assentos por pessoas com “PASSE LIVRE” influencia significativamente na base de formação dos custos operacionais, representando atualmente o alarmante número de mais de 31% de todos os usuários transportados por essa concessionária.

CONSIDERANDO, ainda, que a atual concessionária de serviços de transporte alternativo encontra – se também prestando serviços de transporte convencional em substituição, conforme previsão legal inserta na Lei Municipal nº 2.028, de 15 de janeiro de

1998, artigo 2º, onde não se faz acepção diferencial entre idosos, estudantes e portadores do "passe livre", bem como integração gratuita no terminal municipal de passageiros;

CONSIDERANDO o direito do trabalhador ao Vale-Transporte (Lei Federal nº 7.418/85) onde o empregador deverá arcar com o transporte **de seus funcionários no traslado ida e volta ao trabalho**, restando provado que o reajuste no valor da tarifa do transporte coletivo não proporcionará impacto ao orçamento dos trabalhadores de nossa cidade.

Ao arremate, CONSIDERANDO que a concessionária encontra – se adimplente com todos os tributos a seu cargo, nada devendo de FGTS, INSS, ISSQN, entre outros encargos tributários e financeiros;

Ante o exposto, entendemos que **diante da notoriedade** dos aumentos dos itens citados acima, e o valor pleiteado de reajuste ser inferior ao percentual do aumento dos insumos básicos, apresenta – se este requerimento acompanhado novamente da **planilha da formação do preço da passagem apresentada no ano de 2017**, formalizando assim, o **justo pleito do reajuste da tarifa**, para que as empresas requerentes possam aplicar nesta cidade o valor da tarifa de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), para que não se comprometa o **equilíbrio econômico da empresa** e conseqüentemente a **boa prestação do serviço de transporte coletivo urbano desta cidade.**

Diante das considerações expostas, vimos por meio deste, submeter este pleito à vossa apreciação e o conseqüente **deferimento, REQUERENDO, ao final de Vossa Excelência**, à adequação dos preços à situação atual, **compatível com a realidade econômica que o país vive**, consistente no reajuste no valor da tarifa da passagem de transporte coletivo urbano do município de Barra do Garças, do valor atual de R\$ 3.60 (Três reais e sessenta centavos), para R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos).

Termos em que

Pede e espera por deferimento.

Barra do Garças - MT, 14 de março de 2019.


PAULO AUGUSTO DE SOUZA - EPP
(DELTA EXPRESS)

Obs: 01- Planilha de custos operacionais elaborada em 14/07/2017.

1.1 Materiais de Operação											
1.2 Absorção do Investimento Fixo											
1.2.1 Preço do ônibus											
1.2.2 Custo por quilometro											
2. Total Quilômetros Rodados											
3. Custo Mensal Operacional (Ônibus Rodando)											
4. Pessoal - Mão de Obra Direta Aplicada na Operação											
5. Total Custo Mão de Obra Direta Mensal com Encargos											
6. Pessoal - Mão de Obra Indireta - Aplicada na Oficina, Manutenção e Administração											
7 Total Custo Mão de Obra Indireta Mensal com Encargos											
8. Total Custo Mão de Obra Direta e Indireta Mensal com Encargos											
9. Sub Total Operacional Mensal - Mat.Rodante mais Mão de Obra Direta e Indireta											
10. Despesas Administrativas											
11. Custo Mensal											
12.1 Passagem Pagantes Transportados											
12.2 Passagem Pagantes Transportados											
13 Totais Passagem Pagantes											
14. Passagem Não Pagantes											
15. Total Passagem Transportados no 1º Semestre											
16. Média Passagem Pagantes Transportados por mês no 1º Semestre											
17. Custo Mensal por Passagem Pagante											
18. Outros Valores a serem agregados ao Valor da Passagem											
18.1 Impostos											
18.1.1 ISS											
18.1.2 Simples											
18.2 Lucro operacional											
19. Preço de Venda da Passagem por passageiro pagante											

(1) - Corresponde aos encargos decorrentes de 13º salário, férias, faltas, abonos, FGTS e outros.

CLARIFICAÇÃO POR:

Agente Erico Korndorfer

Delta-Express/Garçastur - Transporte Coletivo Urbano
Rua Moreira Cabral, nº 329, B. Campinas, Barra do Garças - MT, CEP 78 600-000
(66) 3401 - 1515

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR JURÍDICO DE BARRA DO GARÇAS - MT.

Ofício nº 02/2019.

Senhor Procurador Geral.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, segue cópia da nota fiscal do diesel adquirido por esta empresa no mês junho do ano **de 2016**, data ano do último reajuste do valor da tarifa do transporte coletivo local, bem como **nota fiscal do preço atual**, perfazendo **somente neste insumo** um reajuste de **18%** no preço do diesel.

Na certeza de termos mais uma vez informado, coloco-me à disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que se fizer necessário.

Nada mais, renovo protestos de elevada estima e respeito.

Barra do Garças, 01 de abril de 2019.


Paulo Augusto de Souza
Diretor

Recebido
01/04/2019.
Anne Cristina Ribeiro

RECEBI(EMOS) DE TRANSPORTADORA VALE DA SERRA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO, TAMBÉM OS BOLETOS DE COBRANÇA RESPECTIVOS.

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR PAULO AUGUSTO DE SOUZA - EPP CNPJ: 02274846000145 3.785,00

NF-e Cam. Mun. B. Garças Nº 000.044.512 SÉRIE Ass.



DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.044.512 SÉRIE 1 FL 01/01

CONTROLE DO FISCO CHAVE DE ACESSO DA NF-e 51-1904-15.024.193/0002-79-55-001-000.044.512-100.017.680-0 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151190016103000 01/04/2019 09:47:16

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE COMBUSTIVEIS INSCRIÇÃO ESTADUAL 131939130 I. E. DO SUBS. TRIBUTARIO L. E. DO SUBS. TRIBUTARIO CNPJ 15024193000279

DESTINATÁRIO REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL PAULO AUGUSTO DE SOUZA - EPP ENDEREÇO RUA MOREIRA CABRAL - 329 MUNICÍPIO Barra do Garças FONE/FAX 6634012456 UF MT INSCRIÇÃO ESTADUAL 131792890 CNPJ/CPF 02274846000145 DATA DA EMISSÃO 01/04/2019 DATA DE SAÍDA 01/04/2019 CEP 78600000 HORA DE SAÍDA 10:47:10

Table with columns: NÚMERO, VENCIMENTO, VALOR, NÚMERO, VENCIMENTO, VALOR, NÚMERO, VENCIMENTO, VALOR. Row 1: 001, 06/05/2019, 3.785,00

Table with columns: BASE DE CÁLCULO DO ICMS, VALOR DO ICMS, BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST., VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO, VALOR TOTAL DOS PRODUTOS, VALOR DO FRETE, VALOR DO SEGURO, DESCONTO, OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS, VALOR DO IPI, VALOR TOTAL DA NOTA. Values: 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 3.785,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 3.785,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA VALE DA SERRA LTDA FRETE POR CONTA Emitente CÓDIGO ANTT 04774760 PLACA DO VEÍCULO QBR6867 UF MT CNPJ/CPF 15024193000198 ENDEREÇO RUA 01 MUNICÍPIO Agua Boa UF MT INSCRIÇÃO ESTADUAL 131136003 QUANTIDADE 1000 ESPÉCIE A GRANEL MARCA PESO BRUTO 830,000 Kg PESO LÍQUIDO 830,000 Kg

Table with columns: CÓD.PROD., DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO, NCM/SH, CST, CFOP, UNIDADE, QUANTIDADE, V. UNIT., V.TOTAL, BC.ICMS, V.ICMS, ALIQ.ICMS, B.ST, V.ST, B.IPI, V.IPI. Row 1: 1960, OLEO DIESEL B S10 ADITIVADO, 27101921, 060, 5656, L, 1.000,000, 3,78500000, 3.785,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Declaramos que o(s) produtos(s) desta nota fiscal esta(ao) devidamente acondicionados para suportar os riscos normais de carregamento, transporte, descarregamento e transbordo conforme legislação em vigor. Declaro que recebi, em perfeitas condições as mercadorias e embalagens constantes desta Nota Fiscal para entrega no endereço nela mencionada e que recebi a Ficha de Emergência e Envelope para o Transporte e que o veículo saiu da Base de carregamento com o conjunto dos Equipamentos p/situação de Emergências, Proteção Individual e as demais exigências do Decreto 96.044/88. A partir de 1 de Março de 2018, em atendimento ao artigo 1 da Lei n. 13.263, de 23 de Março de 2016, será implementado o novo percentual de biodiesel B-100 na composição do óleo diesel, que passará dos atuais 8% para 10%. Motorista: JOAO WANDERLEI DE SOUZA/24037923149/00319801307 Placa: RNTC = 04774760/ PLACA = QBR6867/ UF = MT, Lacs: 0012317,0012318. - Pedido: 4366 LOCAL DE ENTREGA: RUA MOREIRA CABRAL 329 ZONA RURAL Barra do Garças 78600000


RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE TRANSPORTADORA VALE DA SERRA LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.

Cam. Mun. B. Garças
Fls. 003 NF-e
Ass: [Assinatura] N° 00034942
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR - POR EXTENSO



Transportadora Vale Da Serra Ltda
Rua Canarana, 125, 125
Serra Dourada
BARRA DO GARCAS - MT - CEP: 78600000
Telefones : (66) 3401-3764 / 3401-6637 / 3401-5773 / 3407-1498 / 3401-3290 / 3401-1447

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA
N° 00034942
SÉRIE 1
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO DA NF-E. PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE www.nfe.fazenda.gov.br
5116061502419300027955001000349421954126920
CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA PRESTAÇÃO Venda CombLub AdqRecebido Terceiros Dest. Consumidor Final		PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151160033280837
INSCRIÇÃO ESTADUAL 131939130	INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 15.024.193/0002-79

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL Paulo Augusto De Souza EPP		02.274.846/0001-45	08/06/2016
ENDEREÇO Rua Moreira Cabral 329, 0		BAIRRO Centro	CEP 78600000
MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS	UF MT	FONE	DATA DA SAÍDA 08/06/2016
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 00131792890	HORA DA SAÍDA 10:38

FATURA				10:38
00034942-1/1	08/07/2016	3.210,00		

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0	0,00		0,00	3.210,00	
0,00		0,00		0	0,00		0,00	3.210,00	

TRANSPORTADOR E VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL Transportadora Vale Da Serra Ltda		0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	0	QBR6808	MT	15.024.193/0002-79
ENDEREÇO Rua Canarana 125		MUNICÍPIO BARRA DO GARCAS		UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00131939130	
QUANTIDADE 1000	ESPECIE Lts.	MARCA Petrobras	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1000	PESO LÍQUIDO 840	

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00001960	Oleo Diesel B S10 Aditivado Petrobras Grid	27101921	060	5656	LT	1.000,0000	3,2100	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICÍPIAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR ISSQN

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCO
<p>01.008.200 ONU 1202 CLASSE 3 GRUPO DE EMBALAGEM III OLEO DIESEL // PROCON/MT: AV. HIST. RUBENS DE MENDONCA, 917 BAIRRO ARAES EDIFICIO EXECUTIVE CENTER FONE: 151 (65)3613-8500 CEP 78008-000 CUIABA-MT // DISPENSADO A EMISSÃO DE CONHECIMENTO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PELA PORTARIA 121/89 SEFAZ, DE 21/09/89 // DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(AO) ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO(S) P/ SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO E TRANSPORTES, CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR, Valor Aproximado dos Tributos R\$ 977,45 (30,45%) Fonte: IBPT</p> <p>LACRE: 2200,2199</p>		



COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Decreto nº 4.124/2019 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a
DECRETO Nº 4.109/19, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

15 de Abril de 2019. Sala das Comissões da Câmara Municipal em

Ver. JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS
Presidente

Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator

Ver. MURILO VALOES METELLO
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 15/04/2019

Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

P A R E C E R

Decreto nº 4.124/2019 de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANSPORTES, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de Abriul de 2019.

[assinatura]
Ver. Dr. **CLEBER FABIANO FERREIRA**
Presidente

Ver.º. **GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES**
Relator

Ver. **CELSON JOSE DA SILVA SOUSA**
Vogal

APROVADO
EM SESSÃO 15/04/2019

[assinatura]
Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996



RELATOR DA COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES
COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

PARECER

Decreto nº 4.124/2019 de autoria do
PODER EXECUTO MUNICIPAL.

O RELATOR COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS
TRANAPORTES, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE, analisando o
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar **PARECER CONTRÁRIO**, por
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 15 de Abril de
2019.

Gustavo Nolasco Guimarães
Verº. GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES
Relator

VOTAÇÃO

Decreto nº 4.524/19 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB		X	
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL		X	
JAIME RODRIGUES NETO – Vice-Presidente	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA - Presidente	PDT	Presidente		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB		X	
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSB	X		
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES – 2º Secretário	PDT		X	

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Referenciado com votos contrários dos Vereadores: Gabriel P. Lopes, Gustavo H. Guimaraes, Julio Cesar G. dos Santos e Valdeir L. Guimaraes, em sessão Ordinária sob data de 25/04/2019.

Cláudia Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 131/1996